



*Boletim do Serviço de Difusão nº 53-2012
19.04.2012*

Sumário:

(clique no índice abaixo para acessar a seção de seu interesse)

- **Notícia do STF**
- **Notícia do STJ**
- **Notícias do CNJ**
- **Jurisprudência**
 - **Ementário de Jurisprudência Cível nº15 (Direito Empresarial)**

• Acesse o [Banco do Conhecimento do PJERJ](http://www.tjrj.jus.br) (www.tjrj.jus.br>Consultas>Banco do Conhecimento) que contém os seguintes conteúdos: jurisprudência, Revistas Interação e Jurídica, legislação, doutrina e muito mais...

• Acesse as edições anteriores do [Boletim do Serviço de Difusão](#), no Banco do Conhecimento do PJERJ, pelo link "[Periódicos](#)".

Notícia do STF

Posse na presidência do STF será nesta quinta, 16h

Os ministros Ayres Britto e Joaquim Barbosa serão empossados na presidência e vice-presidência do Supremo Tribunal Federal em sessão solene no Plenário da Corte, nesta quinta-feira (19), às 16h. A cerimônia deve contar com a presença dos chefes dos Três Poderes e diversas autoridades. São esperados 1500 convidados.



A solenidade será aberta com a execução do Hino Nacional. Em seguida, o ministro Cezar Peluso fará seu último pronunciamento como presidente da Corte. Logo após, o ministro Ayres Britto prestará o compromisso de posse. Caberá ao atual diretor-geral do STF, Alcides Diniz, ler o termo de posse do ministro Ayres Britto no cargo de presidente do STF e também de presidente do Conselho Nacional de Justiça.

A seguir, o termo de posse será assinado pelo presidente que deixa o cargo e pelo presidente empossado. Em seguida, o ministro Cezar Peluso declarará o ministro Ayres Britto empossado no cargo de presidente do STF. O mesmo procedimento será repetido pelo ministro Joaquim Barbosa, e caberá ao presidente recém-empossado declará-lo investido no cargo.

O ministro Celso de Mello fará o discurso de saudação ao novo presidente, em nome do STF. Em seguida, haverá pronunciamentos do procurador-geral da República, Roberto Gurgel, e do presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ophir Cavalcante. O novo presidente é o último a discursar.

Fonte: site do Supremo Tribunal Federal

[\(retornar ao sumário\)](#)

Justiça Federal não julga contravenções mesmo se conexas com crimes federais

Contravenções penais, mesmo quando conexas com crime de jurisdição federal, devem ser julgadas pela Justiça estadual. Esse foi o entendimento da Terceira Seção. No caso analisado, a infração havia sido cometida em detrimento de bens, serviços ou interesses da União. A contravenção também ocorreu em conexão com crime de desacato sujeito à Justiça Federal.

O réu teria desacatado policiais federais e se recusado a apresentar identificação, quando solicitado – o que constitui contravenção penal. Os agentes investigavam a ocorrência de aterramento de margem de lagoa, área de preservação permanente. A ação configura crime ambiental.

Ao ser abordado, o acusado teria admitido ser dono do caminhão e da escavadeira que estavam no local. Um policial federal teria solicitado por três vezes que o homem se identificasse. O acusado teria se recusado a prestar as informações, mesmo depois de alertado sobre as implicações da desobediência.

Após a chegada da Polícia Militar, o homem se recusou novamente a se identificar, quando recebeu voz de prisão. O acusado, então, entrou em sua casa, de onde teria dito que não sairia, e desacatou os policiais.

O juiz estadual suscitou o conflito de competência, após receber o processo da Justiça Federal para julgar a contravenção. No processo por desacato havia sido oferecida transação penal. A ministra Laurita Vaz determinou, monocraticamente, que o processo ficasse na Justiça estadual. Mas o Ministério Público Federal insistiu em levar a contravenção para julgamento na Justiça Federal.

O órgão alegava que a conexão com o crime de desacato admitiria o julgamento dos dois casos pela Justiça Federal. O MPF também chamou atenção para a gravidade do tema ao argumentar que a competência não deveria ser dissociada.

A ministra Laurita Vaz reconheceu a conexão dos casos em seu voto. Ela ponderou então que, se fossem consideradas apenas regras processuais infraconstitucionais, o caso seria de competência da Justiça Federal. Porém, a relatora esclareceu que a Constituição Federal atribui o julgamento de contravenções penais exclusivamente à Justiça estadual.

O entendimento é expresso na Súmula 38 do STJ, editada em 1992: “Compete à Justiça estadual comum, na vigência da Constituição de 1988, o processo por contravenção penal, ainda que praticada em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades.”

Processo: **CC.118914**

[Leia mais...](#)

Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Novo presidente do CNJ toma posse nesta quinta-feira

O ministro Carlos Ayres Britto toma posse, nesta quinta-feira (19/4), como presidente do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal para o biênio 2012-2014 - ele sucede o ministro Cezar Peluso. A cerimônia de posse de

Ayres Britto e do novo vice-presidente do STF, ministro Joaquim Barbosa, será realizada a partir das 16h, no plenário do STF. Os empossados receberão cumprimentos logo após a solenidade, no Salão Branco da Suprema Corte.



Sergipano de Propriá, acadêmico e poeta, Ayres Britto é ministro do STF desde 2003. Hoje com 69 anos, é vice-presidente do STF e presidente da Segunda Turma. Em 2009, o ministro presidiu a Primeira Turma e, no período entre maio de 2008 e abril de 2010 foi presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Currículo - Formado em Direito pela Universidade Federal de Sergipe em 1966, o novo presidente do CNJ e do STF fez curso de pós-graduação para Aperfeiçoamento em Direito Público e Privado naquela instituição sergipana. Na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, fez mestrado em Direito do Estado e doutorado em Direito Constitucional.

Antes de 2003, Ayres Britto atuou como advogado e ocupou cargos públicos em Sergipe como os de consultor-geral do Estado, procurador-geral de Justiça e procurador do Tribunal de Contas. Entre 1993 e 1994, foi conselheiro federal da Ordem dos Advogados do Brasil e membro de Comissão de Estudos Constitucionais da entidade, por dois mandatos.

Literato – Ao longo da carreira, ele exerceu o magistério em várias universidades, em cursos de graduação e pós-graduação. Ayres Britto é conhecido também como literato e estudioso da filosofia. É membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas e da Academia Sergipana de Letras. Entre os livros de poesia publicados por ele estão: "Teletempo"; "Um lugar chamado luz"; "Uma quarta de farinha"; "A pele do ar"; "Varal de Borboletas" e "Ópera do Silêncio".

Na área jurídica, escreveu as obras: "Teoria da Constituição"; "O Perfil Constitucional da Licitação; Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais" (coautoria); "Jurisprudência Administrativa e Judicial em Matéria de Servidor Público" e "O humanismo como categoria constitucional".

Sinase entra em vigor em todo o país

O Brasil passa a contar a partir desta quinta-feira (19/4) com uma nova política de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. Nesta data, entra em vigor a Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). O juiz auxiliar do Conselho Nacional de Justiça Reinaldo Cintra destaca a importância da norma. Cintra é um dos coordenadores do Programa Justiça ao Jovem, criado pelo CNJ para avaliar a aplicação da medida de internação aos adolescentes envolvidos em atos infracionais. De acordo com ele, a falta de padrão na execução dos processos é um dos principais problemas verificados nas diversas varas da infância e juventude do país.

Com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos judiciais relacionados à execução da internação, o CNJ realizou uma consulta pública, em janeiro último, especialmente com representantes do sistema socioeducativo (juizes, promotores de Justiça, defensores, advogados e gestores de unidades de internação). As sugestões subsidiaram a elaboração de uma minuta de resolução a ser apreciada

pelo plenário do Conselho. Se aprovada, a norma terá que ser seguida por todos os tribunais.

“A proposta de resolução aprofunda e detalha as determinações do Sinase, para que os procedimentos das diversas varas da infância e juventude sejam mais uniformes. O Sinase estabelece que a execução da internação tenha de ser individualizada. Na minuta normatizamos, por exemplo, como deve ser a guia de execução, um dos documentos básicos deste processo”, explicou.

Mesma execução – Reinaldo Cintra afirmou que, a partir do Sinase, o processo de execução será o mesmo em todo o Brasil, justamente porque a norma esclarece e uniformiza entendimentos e procedimentos judiciais. Um dos pontos fixados pela nova lei, por exemplo, é de que a medida mais rigorosa (internação) deve absorver as demais medidas aplicadas anteriormente.

“De acordo com o Sinase, a internação absorve a medida aplicada anteriormente. Então, se o jovem antes cumpria uma medida de semiliberdade ou em meio aberto e foi sentenciado a cumprir uma medida de internação, com o cumprimento da medida de internação, não se pode mais falar em dar início ao cumprimento ou continuar a cumprir aquelas medidas impostas anteriormente ao início da internação”, afirmou o juiz, ressaltando que essa era uma questão a qual pairavam muitas dúvidas. Em alguns estados, não raro o adolescente era obrigado a cumprir a medida mais branda após deixar a internação.

Outro ponto importante relacionado ao processo, segundo Reinaldo Cintra, diz respeito à individualização da execução. “Naqueles casos em que há vários adolescentes envolvidos em um ato infracional, todos serão julgados em um mesmo processo. A execução da medida, no entanto, terá de ser separada. O processo de execução terá que tramitar em autos diferentes do processo de conhecimento”, explicou.

Co-responsabilidade – O Sinase propõe a co-responsabilidade da família, comunidade e Estado. Traz ainda regras sobre a construção dos centros de internação e a qualificação dos profissionais para atender aos adolescentes. A norma estabelece ainda uma série de medidas relacionadas ao tratamento a ser dispensado aos jovens. Nesse sentido, os adolescentes com dependência química deverão receber tratamento. Eles deverão também ter acesso à educação e capacitação profissional, assim como direito a visita íntima, se for comprovadamente casado ou com união estável.

“A entrada em vigência da lei vai gerar dificuldade no começo, mas a perspectiva é que em curto espaço de tempo tenhamos um processo de execução de medida socioeducativa que não seja mais o de segregação, e sim aquele que contribua para que o adolescente possa se sentir responsável pelo ato praticado e rever sua conduta”, afirmou Reinaldo Cintra.

Fonte: site do Conselho Nacional de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Caso não haja interesse na manutenção do recebimento das n/mensagens, favor contatar-nos no telefone nº 3133-2742 ou pelo “e-mail” sedif@tjrj.jus.br

Serviço de Difusão - SEDIF
Gestão do Conhecimento-DGCON
Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 208
Telefone: (21) 3133-2742